



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/003/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 18 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.154, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 4 de junho de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 4 de junho de 2021, sexta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/416, DE 3 DE MAIO DE 2021

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SEFAZ/09//2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial Gestora do Plano de Ação do Município de Congonhas, em atendimento ao Decreto n.º 10.540/2020, que trata dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC:

I – Graziane Jacinto Oliveira - SEFAZ;

II – Ana Maria Diniz Matos- SEFAZ;

III – Clever da Conceição Júnior - SEAD;

IV – Wanderson Ferreira Leão - SEAD;

V – Eduardo Caetano Castro – Câmara Municipal;

VI – Leandro Matos da Silva – Câmara Municipal;

VII – André Sanches Candreva – Câmara Municipal;

VIII – Dener Alexandre Pereira – FUMCULT;

IX – Marli Maria Dias – PREVCON.

Art. 2º A Comissão será presidida por Graziane Jacinto Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/444, DE 14 DE MAIO DE 2021

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.



O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 3.769, de 21 de junho de 2018, alterada pela Lei n.º 3.831, de 20 de março de 2019; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SEGUR/DDSO/53/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em conformidade com o art. 6º da Lei n.º 3.769/2018, alterada pela Lei n.º 3.831, de 20 de março de 2019:

I- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Denilson Carlos de Oliveira;

II- Secretaria Executiva: Paulo Henrique Silva Santana, Rodrigo Torres dos Santos e Wagner Cordeiro Matosinhos;

III- Setor Técnico: Adriana Andréia de Castro Maia Oliveira, Rodolfo Poley Martins Ferreira e Ronaldo José Silva de Lourdes;

IV- Setor Operativo: Antônia Edilsa de Jesus Coelho, Jean Carlos Araújo e Marcos Vinícius da Silva Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/214, de 25 junho de 2018 e PMC/128 de 12 de abril de 2019.

Congonhas, 14 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/445, DE 14 DE MAIO DE 2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pelas Leis n.º 2.631, de 14 de julho de 2006 e n.º 3.912, de 19 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º CODEMA/17/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para cumprir o restante do mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, nomeado pela Portaria n.º PMC/211, de 4 de julho de 2019 e demais alterações, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2019/2021:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mônica de Oliveira Gonçalves Costa em substituição ao membro Marcelo Silva Reis

Suplente: Ana Paula da Cruz Pinto em substituição ao membro Sarita Natânia Lopes Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/446, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera a alínea “f” do inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/305, de 11 de setembro de 2019 e demais alterações, que nomeou “Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas – COMHIS”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 5.273, de 2 de março de 2011; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/152/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “f” do inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/305, de 11 de setembro de 2019 e demais alterações que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º

I –

.....

f) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Marcelo José Nunes Moreno

Suplente: Ana Gabriela Dutra Carvalho

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/447, DE 17 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, da Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/ 149/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, conforme estabelecido no art. 4º da Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008, para o biênio 2021/2023:

I – PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Paulo Henrique de Lima Pereira

Suplente: Márcia Léa Pereira Nunes Moreno

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vânia Maria de Resende

Suplente: Cíntia Regina Martins

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Rodrigo Ferreira da Silva

Suplente: Silnea Edwiges Reis Coelho

d) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Matheus Henrique Silva Rezende

Suplente: Inocêncio Coelho Neto

e) Representantes de livre escolha do Prefeito Municipal

1-Titular: Celina Egídio Costa

Suplente: Telma de Oliveira

2-Titular: José Felix Junqueira

Suplente: Lúcia Apolinária da Silva

3-Titular: Joana Darc Aparecida Silva Cordeiro

Suplente: Jucineia Maria dos Santos Almeida

4-Titular: Ariane Resende Sousa Veloso

Suplente: Maria Almeida Silva Lima

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes de organizações não governamentais que atuem com políticas de promoção da igualdade racial

1 – Titular: Jonatas Galvão de Lima

Suplente: Hudson Raony

2 – Titular: Marlon Oliveira

Suplente: Paulo Marujo dos Santos

3 – Titular: Trindade Simião dos Santos

Suplente: Fernanda Santana Rodrigues

b) Representantes de expressões culturais e religiões de matriz africana:

1 – Titular: Claudiana Aparecida Santos Portugal

Suplente: Carlos Evandro Nascimento

2 – Titular: João Matheus Faustino Oliveira

Suplente: Silnia Maria Santos Faustino

c) Representantes de organizações não-governamentais, culturais, comunitárias, sindicato dos trabalhadores que desenvolvam ações voltadas para o debate da superação e promoção da igualdade racial

1 – Titular: Alison de Oliveira Ribeiro

Suplente: Geraldino da Costa

2 – Titular: Rosângela Adriana Patrocínio

Suplente: José Roberto Macedo Azevedo

3 – Titular: Vera Lúcia da Silva

Suplente: Ângela Maria Passos Bento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/448, DE 18 DE MAIO DE 2021



Altera o inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/220, de 1º de setembro de 2020, modificada pela Portaria n.º PMC/291, de 30 de dezembro de 2020, que nomeou “Conselho Municipal Antidrogas – COMAD”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891, de 3 de novembro de 2009; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/150/2021, de 13 de maio de 2021, solicitando alteração da Portaria n.º PMC/220, de 1º de setembro de 2020, modificada pela Portaria n.º PMC/291, de 30 de dezembro de 2020, que nomeou o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º PMC/220, de 1º de setembro de 2020, modificada pela Portaria n.º PMC/291, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º

I –

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Rodrigo Ferreira da Silva

Suplente: Maria Almeida Silva Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suzi Aparecida da Silva

Suplente: Patrícia Aparecida Silva

c) Representantes da Guarda Civil Municipal

Titular: Célio Brás de Sousa Faria

Suplente: Rafael Moreira Damázio

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Márcia Léa Pereira Nunes Moreno

Suplente: Elda do Carmo Silva

e) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Rafaela Alexandrina Costa Abreu Paula

Suplente: Isabela Carolina de Oliveira.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/026/2021

Na publicação do dia 18 de maio de 2021: Onde se Lê: Recebimento das propostas: Do dia: 19/05/2021 das 08:00 as 17:00h a 01/06/2021 às 08:00h. Abertura das propostas: Dia: 01/06/2021 das 08:00h às 09:00 horas. Início da fase de disputa: 09 horas e 30 minutos Leia-se: Recebimento das propostas: Do dia: 21/05/2021 das 08:00 as 17:00h a 02/06/2021 às 08:00h. Abertura das propostas: Dia: 02/06/2021 das 08:00h às 09:00 horas. Início da fase de disputa: 09 horas e 30 minutos.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 127/2020, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa de nº 127/2020, cujo objeto é a gestão associada de prestação de serviços públicos, com delegação da gestão e manutenção de iluminação pública, com transferência parcial de encargos e serviços, consistente na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública em todo o Município de Congonhas. Ficha 613. Órgão: 17. Unidade: 04. Função: 25. Subfunção: 752. Programa: 0042. Atividade: 0.080 – Manutenção Iluminação Pública. 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 00. Valor Total: R\$ 254.726,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Vigência: 16 de maio de 2021 até 15 de maio de 2022. Congonhas, 19 de maio de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE – Secretário Executivo do CIMVALPI.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO N. 003/2021		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DATA: 10/03/2021		
CONTRIBUINTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL: MRC FERRAGENS LTDA					
	ENDEREÇO: R: Dr. Antônio Roberto Neto			NÚMERO 96	COMPLEMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO Jardim Esmeralda		MUNICÍPIO São Paulo		U.F. SP	CEP 05.366-160
	CNPJ/CPF 33.667.454/0001-70		CADASTRO / INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
	DESCRÇÃO DO FATO A empresa MRC Ferragens Ltda. não atendeu à solicitação expedida no Termo de Intimação 08/2021 , descumprindo com a legislação tributária por não apresentar, ao Fisco Municipal, os documentos solicitados.					
ENQUADRAMENTO LEGAL						
INFRAÇÃO -Lei 3.926/2020 (alterada pela Lei 3.968/2020) – artigo 273-I, inciso XIV. <i>“Art. 273-I - Constitui infração o descumprimento das seguintes obrigações acessórias: XIV- deixar de fornecer, quando solicitado pelo órgão competente, livros, blocos de notas fiscais, contratos, informações, ou quaisquer outros documentos pertinentes;”</i>			PENALIDADE Item 14, anexo IV- Lei 3.926/2020 (alterada pela Lei 3.968/2020). <i>Item 14. Deixar de fornecer, quando solicitado pelo órgão competente, livros, blocos de notas fiscais, contratos, informações, ou quaisquer outros documentos pertinentes. Multa de R\$4.466,67 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).</i>			
OBSERVAÇÕES • Nos termos do art. 225 da Lei 3.926/2020 (CTM), conformando-se o atuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva lavratura, o valor da multa será reduzido de 50% (cinquenta por cento) e o procedimento administrativo tributário ficará extinto. • Para emissão da guia de recolhimento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária, no endereço Praça Presidente Kubitscheck, 135 – Centro – Congonhas/MG, ou solicitar a guia de recolhimento através do e-mail: fisco.congonhas@gmail.com . Ou dfaz@congonhas.mg.gov.br • Para reclamação contra o lançamento consubstanciado no Auto de Infração o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Auto de Infração, deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária, no endereço Praça Presidente Kubitscheck, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-970 ou enviar sua defesa por correio. • A defesa deverá ser formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta e/ou indicará as provas que se pretenda produzir e, deverá ser assinada pelo representante legal ou alguém por ele devidamente autorizado através de instrumento de mandato.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

• Com a impugnação ao Auto de Infração instaura-se o contencioso administrativo, o qual é composto de duas instâncias: o julgamento da primeira instância compete aos auditores fiscais do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30(trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte intimado ao pagamento da multa no valor de **R\$4.466,67 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** ou impugnação deste auto, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme código tributário municipal.

O pagamento da multa não desobriga o contribuinte de regularizar sua situação com o fisco.

FISCAL DE TRIBUTOS	MATRÍCULA	ASSINATURA
Diomar Silva Gonçalves	45301	 Diomar Silva Gonçalves Matrícula 45301 Fiscal Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2705

DEFRAZ / Diomara

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MRC FERRAGENS LTDA			
ENDEREÇO / ADDRESS			
R. DR. ANTONIO ROBERTO NETO 916, JARDIM ESMERALDA			
AUTO. DE INFRAÇÃO 03/2021			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
05.366-160	São Paulo	SP	BRASIL
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/>	
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	GARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		/ /	
NOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
MUDOU - SE			
IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

FC0463 / 16 114 x 166 mm



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/449, DE 19 DE MAIO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Perboyre Monteiro de Moura no cargo de Secretário Municipal da Fazenda – símbolo “A”, com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON